

## AVISO

### **Procedimento de Recrutamento de um Técnico Superior – Grau 3 em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para exercer funções no NOVA Blockchain Lab.**

Torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua, datado de 21 de julho de 2025, se encontra aberto procedimento com vista à contratação de um Técnico Superior – Grau 3, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do Código do Trabalho e ao abrigo do Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de pessoal não docente e não investigador em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa (Regulamento n.º 577/2017, de 13 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 210, de 31 de outubro), para exercer funções no NOVA Cidade – *Urban Analytics Lab*.

**Referência: CT\_IMS\_TS\_TC\_NextGen\_2025\_01**

**Local de trabalho:** Instalações da NOVA IMS, sitas no Campus de Campolide, em Lisboa.

#### **1. Conteúdo funcional:**

Membro da equipa para a implementação do projeto "NextGen Payments Lab", no âmbito da "Rede Nacional de Test Beds", com o número do projeto 10786, financiado pela União Europeia, através do PRR – INVESTIMENTO C16-i02 – Transição digital das empresas, nos termos do aviso R-2023-C16i02-15 - Rede Nacional de Test Beds, de acordo com o Regulamento (UE) 2021 /241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 e no Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal na sua Componente 16, «Empresas 4.0», na dimensão da Transição Digital, e da Portaria n.º 135-A/2022 de 1 de abril, que aprovou o Regulamento do Sistema de Incentivos «Empresas 4.0».

O Técnico desempenhará, na equipa de projeto, as funções de Engenheiro Senior de Smart contracts e colaborará na elaboração dos produtos/entregáveis do projeto, com destaque para as seguintes tarefas:

- Desenho e implementação de código para desenvolvimento dos pilotos;
- Acompanhamento da execução dos pilotos do projeto relativamente a relatórios e entregáveis;
- Prestação de todas as informações necessárias à resolução de questões técnicas do projeto;
- Informação sobre a progressão dos trabalhos, por referência aos termos e prazos fixados no Termo de Aceitação do projeto;
- Prestação de todas as informações necessárias ao acompanhamento e controlo, nomeadamente os dados para a verificação física do projeto;
- Disponibilização, nos prazos estabelecidos, dos elementos que forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados do projeto;
- Realização e fornecimento dos elementos, documentos e ações necessárias ao cumprimento dos objetivos do projeto.

Todas as atividades serão desenvolvidas no cumprimento do calendário de implementação do projeto.

Complementarmente às atividades a desenvolver no âmbito do projeto “Rede Nacional de Test Beds”, desempenhará a seguintes atividades:

- Realização de pesquisas sobre blockchain, com ênfase nas áreas de implementação dos pilotos;
- Colaboração na elaboração de propostas de pilotos, trabalhos de pesquisa e relatórios;
- Apresentação dos resultados da investigação e do projeto em seminários, workshops e conferências;
- Colaboração com os membros da equipa e outros.

## 2. Requisitos gerais de admissão:

Licenciatura em Engenharia de computação ou numa área relacionada com o projeto ou competências profissionais equivalentes.

*Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo de candidatura*

## 3. Requisitos especiais:

### a) Conhecimentos específicos:

- Experiência em programar em solidity e Javascript;
- Conhecimento em linguagem de programação backend e frontend;
- Conhecimento da tecnologia blockchain e em tokenomics;
- Interesse em publicar trabalhos científicos na área de Blockchain;
- Bons conhecimentos de inglês, falado e escrito;

### b) Experiência profissional:

- Experiência de trabalho em desenvolvimento para blockchain e Web3;
- Experiência profissional de trabalho com equipas técnicas e multidisciplinares, organização de sessões colaborativas de trabalho, bem como, nas áreas da avaliação e monitoria de resultados ao nível de um projeto.
- Forte interesse no desenvolvimento e redação de documentos científicos;

### c) Competências:

- Orientação para Resultados;
- Iniciativa e autonomia;
- Inovação e qualidade;
- Responsabilidade e compromisso com o Serviço;
- Excelentes capacidades de comunicação e interpessoais;
- Trabalho de equipa e cooperação;
- Tolerância à pressão e contrariedades.

#### 4. Apresentação das candidaturas:

A apresentação das candidaturas deve ser, obrigatoriamente, formalizada mediante preenchimento e envio do Formulário, disponível em [https://www.novaims.unl.pt/media/1p5dkuns/1-formulario-candidatura\\_nova-ims.pdf](https://www.novaims.unl.pt/media/1p5dkuns/1-formulario-candidatura_nova-ims.pdf), acompanhado de *curriculum vitae*, detalhado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho, cópia do certificado de habilitações e outros documentos comprovativos considerados relevantes, remetidos para o endereço de correio eletrónico [rh@novaims.unl.pt](mailto:rh@novaims.unl.pt), indicando no assunto a referência **CT\_IMS\_TS\_TC\_NextGen\_2025\_01**.

A não entrega de documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae*, implica que os mesmos não possam ser considerados.

A falta de entrega, dentro do prazo de candidaturas, de algum dos documentos mencionados, determina a exclusão do processo de recrutamento.

#### 5. Prazo de apresentação das candidaturas:

O processo de recrutamento e seleção encontra-se aberto, para efeitos de entrega de candidaturas, do dia 23 de julho de 2025 até ao dia 31 de julho de 2025.

#### 6. Métodos de seleção:

A seleção será feita por Avaliação Curricular (AC), podendo ser complementada por Entrevista Profissional de Seleção (EPS), caso a Comissão de Seleção considere necessário. A Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20.

Os/As candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção “avaliação curricular”, consideram-se excluídos do recrutamento. Se a Comissão de Seleção assim o entender, poderá convocar para entrevista, os/as três candidatos/as melhor qualificado/as.

A Classificação Final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = AC \quad \text{ou} \quad \text{Classificação Final} = (40\% \times AC) + (60\% \times EPS)$$

Caso nenhuma das candidaturas, que venha a ser apresentada, evidencie possuir um perfil com o nível de qualidade e de adequação necessário ao desempenho das funções em causa, o procedimento será dado por concluído sem que seja realizado qualquer recrutamento.

Os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção constam de ata de reunião da comissão de seleção, a facultar aos candidatos sempre que solicitada.

#### 7. Posicionamento remuneratório:

A definição do posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no artigo 22.º do Regulamento n.º 577/2017, de 13 de outubro, sendo objeto de negociação com o empregador de acordo com o perfil e a experiência do trabalhador.

## 8. Composição da Comissão de seleção:

Presidente:

Dr. Pedro Miguel Garcia Bernardino

Vogais efetivos:

Professor Doutor André Figueiredo Barriguinha

Professor Doutor João Bruno Morais de Sousa Jardim

Vogais suplentes:

Dra. Vera Lúcia Machado Pereira Alves

Doutor Ian James Scott

Em caso de ausência, falta ou impedimento do Presidente da Comissão, este será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Universidade NOVA de Lisboa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e, tratando-se de concurso para preenchimento de uma vaga, não é fixada quota de lugares a prover por pessoas com deficiência, tendo o candidato deficiente preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Pedro Garcia Bernardino

Administrador Executivo